Excelentíssimo Sr.

TIAGO LORENZI

Presidente do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Vereadores de Cruzaltense/RS

Projeto de Lei Municipal nº 032/21, de 02 de Julho de 2021 - Autoriza o Município de Cruzaltense/RS a firmar Convênio ou Termo de Cooperação com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul – Programa Pavimenta.

PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei visa a autorização do poder Legislativo municipal para que o Poder Executivo fique possibilitado a realizar convênio **com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul – Programa Pavimenta.**

A propositura vem instruída com a devida justificativa.

O presente Projeto de Lei tem como fundamento a solicitação de autorização desta Casa Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa firmar Termo de Cooperação ou Convênio com o Governo do Rio Grande do Sul para a inclusão de projetos de nosso Município ao Programa Pavimenta do Governo do Estado.

Instituído pelo Decreto Estadual nº 55.951, de 21 de junho do ano corrente, **o Programa Pavimenta tem como objetivo a melhoria das condições de infraestrutura urbana, rodoviária e rural no Estado, mediante a configuração de esforços entre o Estado do Rio Grande do Sul e Municípios situados no seu território.**

Além disso, o Programa Pavimenta é instituído em face da necessidade de fomentar as relações entre o Estado e os Municípios, incluindo obras de terraplanagem, drenagem, pavimentação e sinalização, bem como em razão da relevância destas obras de infraestrutura para a segurança e a economia do Estado e de seus municípios, fomentando a cultura e o turismo, aprimorando as condições para escoamento de produção, e por consequência, melhorando a qualidade de vida das pessoas alcançadas pelo Programa.

Também, tem o programa as finalidades de prestar apoio aos municípios para o desenvolvimento de projetos de engenharia de infraestrutura urbana, rodoviária e rural, além da análise da viabilidade técnica dos projetos de engenharia de infraestrutura, bem como a realização de investimentos nas obras aprovadas e selecionadas.

Por fim, destacam que a minuta do Convênio ou Termo de Cooperação será encaminhada a esta Casa, após aprovados os devidos projetos.

Sendo assim, **aduzo que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria**, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe. Sob o espectro enfocado de que o **"Poder Executivo Municipal possa firmar Termo de Cooperação ou Convênio com o Governo do Rio Grande do Sul para a inclusão de projetos de nosso Município ao Programa Pavimenta do Governo do Estado"**, a proposta reúne condições de legalidade.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

São estas as considerações e é este o parecer, lembrando que a manifestação aqui posta é meramente técnica, cabendo aos

nobres vereadores a apreciação da sua oportunidade e conveniência quando da respectiva análise.

Cruzaltense/RS, em 12 de Julho de 2021.

Ricardo Sandri Gazzoni
OAB/RS 95.670